



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI Nº 1.468, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.984

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformi-
dade do disposto no artigo 27 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de
31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e nos ter-
mos da Resolução nº 1.481 de 1.984, da Câmara Municipal de Ibitin-
ga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Municí-
pio de Ibitinga, passe a ser compreendida pelo perímetro indicado
na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte inte-
grante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica Revogada a Lei nº 1.296 de
07 de Dezembro de 1.982.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÍCOLA LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de
Administração da P.M., em 22 de novembro de 1.984.

PAULO ROBERTO COSTODIO
Chefe de Seção de Expediente- Substituto